

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 105/2013  
CONVOCAÇÃO

- Pelo presente, fica convocado o candidato classificado no Concurso Público abaixo especificado a comparecer ao Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas - Campus Universitário - Monte Alegre em Ribeirão Preto - SP, no prazo de 3 (três) dias, a contar da primeira publicação para manifestar anuência sobre a admissão.

FUNÇÃO-ATIVIDADE  
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) EM TERAPIA OCUPACIONAL HOSPITALAR  
NOME - CLASSIFICAÇÃO  
Ananda Vendrami - - 16º

O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado implicará como desistência do convocado.

**FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO**  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.  
EDITAL FAEPA N.º 186/2013

A Unidade de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP-FAEPA, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na prova TEÓRICA e AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS do Processo Seletivo para a função de MÉDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NO SEAVIDAS "SERVIÇO DE ESTUDOS E ATENÇÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL", do Edital de Abertura de Inscrições n.º 39/2013 e Processo n.º 34/2013.

CANDIDATOS HABILITADOS  
Inscrição - CPF - Nome - C.E. - C.V. - TOTAL  
1 - 295.108.878-70 - ALINE ZYMAN DE ANDRADE - 80,0 - 21,5 - 101,5  
5 - 862.163.841-04 - LISSA FERNANDES GARCIA DE ALMEIDA - 60,0 - 13,0 - 73,0  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL FAEPA N.º 163/2013

A Unidade de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP-FAEPA, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO do Processo Seletivo para a função de NUTRICIONISTA, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 623/2012 e Processo FAEPA n.º 1619/2012.

ONDE SE LÊ:

...  
CANDIDATOS APROVADOS  
Inscrição - CPF - Nome - Nota  
5 - 269.713.958-32 - RENATA RIBEIRO CAZARINI DE BARROS - 2,7  
LEIA-SE:

...  
CANDIDATOS APROVADOS  
Inscrição - CPF - Nome - Nota  
5 - 269.713.958-32 - RENATA RIBEIRO CAZARINI DE BARROS - 3,8  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.  
EDITAL FAEPA N.º 187/2013  
CONVOCAÇÃO

- Pelo presente, fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo para a função de TÉCNICO EM ENUCLEAÇÃO, a comparecer ao Centro de Recursos Humanos - FAEPA do Hospital das Clínicas - Campus Universitário - Monte Alegre em Ribeirão Preto - SP, no prazo de 3 (três) dias, a contar da primeira publicação para manifestar anuência sobre a admissão.

NOME - CLASSIFICAÇÃO  
Kelly Sileia Arrizzi Bortolin Aroste - 4º

O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado implicará como desistência do convocado.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB  
UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB  
CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico), disciplinado pela Instrução Especial nº 01/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: FARMACÊUTICO descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, FARMACÊUTICO, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado, fazendo constar o cargo/função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, FARMACÊUTICO, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de FARMACÊUTICO, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe FARMACÊUTICO, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:  
"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Farmacêutico

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos  
COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos  
COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social), disciplinado pela Instrução Especial nº 04/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: ASSISTENTE SOCIAL descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, ASSISTENTE SOCIAL, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado, fazendo constar o cargo/ função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, ASSISTENTE SOCIAL, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de ASSISTENTE SOCIAL, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe ASSISTENTE SOCIAL, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:  
"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Assistente Social

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos  
COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos  
COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fisioterapeuta)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fisioterapeuta), disciplinado pela Instrução Especial nº 05/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: FISIOTERAPEUTA descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, FISIOTERAPEUTA, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado fazendo constar o cargo/ função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, FISIOTERAPEUTA, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de FISIOTERAPEUTA, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe FISIOTERAPEUTA, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Fisioterapeuta

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos  
COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos  
COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), disciplinado pela Instrução Especial nº 02/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: FONOAUDIÓLOGO descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, FONOAUDIÓLOGO, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado fazendo constar o cargo/ função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, FONOAUDIÓLOGO, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de FONOAUDIÓLOGO, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe FONOAUDIÓLOGO, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:  
"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Fonoaudiólogo

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos  
COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos  
COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), disciplinado pela Instrução Especial nº 03/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: NUTRICIONISTA descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, NUTRICIONISTA, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado fazendo constar o cargo/ função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, NUTRICIONISTA, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de NUTRICIONISTA, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe NUTRICIONISTA, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:

e tempo de serviço, na classe de NUTRICIONISTA, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe NUTRICIONISTA, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:  
"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Nutricionista

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos  
COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos  
COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), disciplinado pela Instrução Especial nº 06/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: PSICÓLOGO descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, PSICÓLOGO, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado, fazendo constar o cargo/função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, PSICÓLOGO, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de PSICÓLOGO, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe PSICÓLOGO, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:  
"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Psicólogo

VALOR MÁXIMO (PONTOS): 07 pontos  
COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1", "4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do capítulo XI, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, CONFORME Resolução SS – 07, publicado em 13/01/1996 na área de Farmácia, de acordo com os itens "4", "4.3" e "6" do capítulo XI.

VALOR - (PONTOS): 03 pontos  
COMPROVANTE: certificado de conclusão de participação em Programa de Aprimoramento Profissional – PAP emitido exclusivamente pelas Instituições/ Órgãos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSOS PÚBLICOS CLASSES: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 6 do CAPÍTULO XI e do ANEXO III

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 27 de 17/10/2012 publicada no DOE 24/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB TORNA PÚBLICA as decisões constantes a seguir relativas ao Concurso Público para a função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), disciplinado pela Instrução Especial nº 03/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09.03.2013:

1) - O item 4.2, o item 5.1, o item 5.2, o item 5.3 e o item 6 do Capítulo XI passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"4.2–Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida, assinalada, deverá ter a mesma terminologia da classe: NUTRICIONISTA descrita no Edital de Abertura de Concurso Público, para o qual concorre, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição."

"5.1 - Empresa privada: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável legal da Empresa. Deve ser em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, fazendo constar a função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, NUTRICIONISTA, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço prestado na função."

"5.2 - Área pública: Declaração assinada pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado fazendo constar o cargo/ função exercida, que deverá ter a mesma nomenclatura, NUTRICIONISTA, da função atividade para a qual concorre e o tempo de serviço efetivamente exercido no cargo/função declarada."

"5.3 - Autônomo: Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na classe de NUTRICIONISTA, para a qual concorre."

"6 - Programa de Aprimoramento Profissional – PAP – classe NUTRICIONISTA, fornecido por instituições credenciadas no PAP pela Secretaria de Estado da Saúde e FUNDAP."

2) - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE PARA QUAL CONCORRE:  
VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de Nutricionista